



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.222, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

Declara ponto facultativo e suspende o expediente nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, e 2 de janeiro de 2018, até as 13h00, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.074, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os dias de feriados e de pontos facultativos relativos ao ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.074/2017 já declarou como ponto facultativo, até as 14h00, o dia 24 de dezembro de 2017;

Considerando que diversos Estados e Municípios brasileiros, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo e Judiciário, já editaram atos suspendendo o expediente nos dias que antecedem e sucedem as datas comemorativas do Natal e Ano Novo, visando a redução de gastos no encerramento do exercício financeiro de 2017;

Considerando a necessidade dos Departamentos Municipais de organizarem o agendamento das atividades de final de ano;

Considerando ainda que, tal medida poderá resultar em economia aos cofres públicos municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º Em complemento ao Decreto Municipal nº 6.074, de 17 de janeiro de 2017, fica declarado ponto facultativo e suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no(s) dia(s):

- I - 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017;
- II - e 2 de janeiro de 2018, até as 13h00.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades municipais cujos serviços públicos são essenciais e não admitem interrupções, as quais deverão funcionar normalmente nos dias especificados no art. 1º deste decreto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.222, de 27 de novembro de 2017 ..... Fls. 2 de 2

§ 1º São serviços públicos essenciais os de:

- a) coleta de lixo;
- b) limpeza pública;
- c) funerários;
- d) e outros.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de novembro de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 29 / 11 / 17 Edição: 3839

Visto do servidor responsável: 